



**1º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 80/2015**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RS SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO SS LTDA**, estabelecida na Av. Santa Catarina, 210, Centro, na cidade Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.593.687/0001-70, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

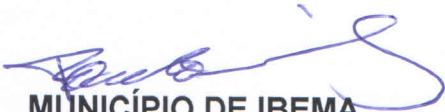
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula quarta do prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 16/09/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda do valor do contrato original, aplicando-se o percentual de 5% sobre o contratado, alterando o valor global em mais **R\$ 67.410,00** (Sessenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 24 de Agosto de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Paulo Luiz Pauwelz

  
**RS SUPORTE TECNICO EIRELI**  
Renato Luiz Schreiner  
CPF 017.131.719-02



**1º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 80/2015**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RS SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO SS LTDA**, estabelecida na Av. Santa Catarina, 210, Centro, na cidade Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.593.687/0001-70, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula quarta do prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 16/09/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda do valor do contrato original, aplicando-se o percentual de 5% sobre o contratado, alterando o valor global em mais **R\$ 67.410,00** (Sessenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 24 de Agosto de 2016.





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 1º TERMO DE ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 80/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RS SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO SS LTDA**, estabelecida na Av. Santa Catarina, 210, Centro, na cidade Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.593.687/0001-70, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula quarta do prazo do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência por igual período, passando o prazo de execução vigorar até 16/09/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula segunda do valor do contrato original, aplicando-se o percentual de 5% sobre o contratado, alterando o valor global em mais **R\$ 67.410,00** (Sessenta e sete mil quatrocentos e dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 24 de Agosto de 2016.